LEI Nº 680

(Dispõe sobre loteamento de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei, o loteamento de terreno de propriedade de Luiz Eduardo da Costa, situado no Bairro Morro Marruáz, nesta cidade.

Art. 2º - Os serviços de utilidade pública, como sejam redes de água e sistemas de esgotos e redes de iluminação pública, correrão por conta dos interessados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de novembro de 1976.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.